

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE nº 2735/73 (Reautuado em 11/08/78)

INTERESSADO: JÚLIO FERNANDES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Citologia, Histologia e Embriologia nos cursos do licenciatura em Ciências e de Bacharelado em Ciências, modalidade médica, da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE nº 606 /79 - CTG - APROVADO EM 30 / 05/79

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

Indica a Faculdade de Ciências Biológicas de Araras o médico-Sr. Júlio Fernandes para ministrar, como professor I, as disciplinas Citologia-Histologia e Embriologia, nos cursos de Licenciatura em Ciências e de Bacharelado em Ciências, modalidade médica.

2. Fundamentação:

O interessado, Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas pela Universidade de S. Paulo, já leciona na Faculdade a disciplina Zoologia, conforme parecer CEE nº 1092/74.

Conforme se verifica do processo e de informação de fls. 133, leciona ainda na Faculdade de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes as disciplinas: Histologia e Biologia (Citologia e Embriologia).

Na mesma Universidade, no Curso de Ciências Biológicas, leciona a disciplina Citologia-Histologia e Embriologia. Na Faculdade "S. Judas Tadeu" leciona Zoologia e Biologia.

As disciplinas para as quais está sendo indicado são separadas em duas como se verifica do Currículo Escolar.

Em face do exposto, a indicação não pode ser atendida, à vista do disposto no artigo 9º da Deliberação CEE nº 08/76.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável à indicação do Sr. Júlio Fernandes para ministrar as disciplinas Citologia-Histologia e Embriologia, como Professor I, na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, por contrariar o artigo 9º da Deliberação CEE nº 08/76.

São Paulo, 02/05/79

a) Cons. Paulo Comes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gambá, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09/05/79

a) Cons, HENRIQUE GAMBA - PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos - do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente